# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com a finalidade de atender as necessidades das escolas de Educação Básica da zona rural e urbana, oriundos da **Agricultura Familiar**, conforme legislação específica.

## 2. MOTIVAÇÃO:

Tais materiais fazem-se necessários como itens essenciais no preparo da alimentação escolar, em cumprimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, assim, visando fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento do ensino, garantindo um melhor rendimento da Educação durante todo ano letivo de 2020, bem como, garantir um cardápio variado e nutritivo, em cumprimento as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas de Educação Básica da zona rural e urbana.

Ressaltamos que este levantamento minucioso foi feito junto às unidades de ensino pelo Departamento de Alimentação Escolar e encaminhado pela nutricionista responsável pelo cardápio da alimentação escolar, onde constatamos a necessidade e a importância dos mesmos nas quantidades especificadas no Anexo I deste Ofício.

# 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Constante no Anexo I, deste Termo de Referência.

# 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. As entregas desta contratação deverão ser realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Merenda, em dias úteis e horário de expediente, nas quantidades descriminadas na Ordem de Compra e seguindo as seguintes orientações:
  - \* Itens perecíveis entrega semanalmente nas Unidades Escolares;
- \* Itens não perecíveis entrega mensal no depósito da SEMED, localizado a Rua Gonçalves Dias nº 400, pátio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará;
- 4.1.1 A entrega dos itens não perecíveis deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.
- 4.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.



- 4.4. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos.
- 4.5. Na ocorrência de algum dos casos estabelecidos no item 3., o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

## 5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Fica designada a servidora Jaqueline Esteves Lima (telefone: 94-98138-5158 email: <a href="mailto:dep.alimentacao2013@gmail.com">designada</a> para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 5.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao órgão financeiro da Contratante após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### 6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 - A prestação do serviço será custeada com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e forma de pagamento será efetuada em até 20 (dias) após a emissão da nota fiscal.

### 7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até 30 de dezembro de 2020 a contra da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos disponíveis para o período de safra. [

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias (vinte) dias após a apresentação de nota





fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra.

- 8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.
- 8.4 Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Processo Licitatório e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

#### 9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

Rosiane Alcantara de Montreuil Secretária Municipal de Educação Decreto nº 0008/2017



# ANEXO I

# **AGRICULTURA FAMILIAR**

QUANTIDADE
1.500 KG
3.000 KG
2.500 KG
3.200 KG
1.500 KG
2.000 KG
800 KG
2.500 KG
2.000 KG





FARINHA DE MANDIOCA BRANCA- Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg).	4.000 KG
FEIJÃO CATADOR, rasteiro, sempre verde, ou de corda. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	2.600 KG
INHAME, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2.355 KG
MANDIOCA EM CUBOS CONGELADA, embalagem de 1, 5 e 10KG.	5.270 KG
MAMÃO- Características: de primeira qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, rupturas e amassados. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	2.400 KG
MANGA ROSA, De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.	1.000 KG
MARACUJÁ, fruto -Maracujá fresco com as características organolépticas mantidas;	1.000 KG
MAXIXE, produto regional.	745 KG
MELANCIA- In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	8.000 KG
MILHO, espiga- grãos íntegro, livre de sujeiras, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.856 KG
OVO DE GALINHA, caipira, tipo médio extra, características organolépticas inerentes ao produto padrão.	3.600 UNID
PIMENTA DO REINO, EM PÓ, TIPO PRETA, moída. Embalagem plástica de 500g e 1k. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	800 KG
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA-Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	2.500 KG





POLPA DE AÇAÍ-Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios.	5.220 KG
Embalagem plástica de capacidade de 1 (um)	
k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	
POLPA DE CUPUAÇU, Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios.	5.350 KG
Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA- Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios.  Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF.	2.500 KG
<b>MELANCIA-</b> In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	8.000 KG
PIMENTA DO REINO, EM PÓ, tipo preta. Embalagem de 500g a 1k.	700 KG
TAPIOCA FRESCA, para beiju - produto fresco, livre de sujiidades. Embalagem plástica de até 5k.	250 KG
<b>TOMATE,</b> selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	3.000 KG
QUIABO - quiabo, tamanho uniforme, cor verde firme, macio.	745 KG

Rosiane Alcantara de Montreuil Secretária Municipal de Educação Decreto nº 0008/2017